



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 858, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 15 de 12 de 2021

**Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Alto Rio Doce, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade da Paróquia de São José em Alto Rio Doce, MG.:

- I. área de terras com 130,80 m<sup>2</sup>, localizada na nesta Cidade de Alto Rio Doce, MG., compreendido pelo lote 08, da quadra 07, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, sob o nº 1284, avaliada, para fins fiscais em R\$=30.000,00 (trinta mil reais).
- II. área de terras com 760,00 m<sup>2</sup>, terra nua, localizada na Zona Rural de Arco Verde, Município de Alto Rio Doce, MG., destacada de uma gleba de terra maior, com área total de 07,44,15 ha., denominada “Fazenda da Conceição”, tendo como adquirente Igreja Matriz de São José do Alto Rio Doce, matricula no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 410, do Livro 3 A, as folhas 108v, avaliada, para fins fiscais em R\$=30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2.º** Fica desde já autorizada a cessão de uso dos imóveis conforme especificado nos incisos I do artigo 1.º desta Lei, aos permutantes, a título precário, durante o período necessário à efetivação da permuta.

**Art. 3.º** A permuta objeto desta lei, não envolve dispêndio de dinheiro, limitada ela aos bens permutados.

**Art. 4.º** Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 15 de dezembro de 2021.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL